

Resultado dos recursos referentes ao processo seletivo 2018

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas

Centro de Estudos Afro-Orientais

Programa Multidisciplinar em Estudos

Étnicos e Africanos

Mestrado e Doutorado

MESTRADO:

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos Etnicos e Africanos divulga o resultado da análise de recursos interpostos por candidatos(as) no Processo Seletivo 2018.

PROCESSO SELETIVO 2018

ANÁLISE DE RECURSOS – PROVA ESCRITA E PROJETOS DE PESQUISA (mestrado)

A Banca Examinadora do Processo Seletivo para o Mestrado (2016-1017), reunida nos dias 25 e 26 de janeiro de 2018 para exame dos seguintes recursos:

RECURSO 1:

A candidata Dandara Lucas Pinho solicita revisão da nota e nova correção da prova escrita.

A Banca Examinadora releu a prova escrita e considera que a prova em questão, embora não apresenta incorreções, não teve um desenvolvimento conceitual suficiente nas questões indicadas, nem o detalhamento analítico esperado. A candidata não demonstrou habilidade suficiente na articulação entre a bibliografia listada no edital e os principais conceitos elencados nas questões. Parte importante da prova foge do tema principal das questões, trazendo comentários sobre aspectos do próprio projeto de pesquisa da candidata e sobre outra bibliografia desnecessária. Pelas razões acima expostas, a Banca Examinadora considera que a prova não atinge o nível mínimo requerido para aprovação. Neste sentido, o recurso é INDEFERIDO.

RECURSO 2:

A candidata Jade Alcântara Lôbo solicita revisão da nota do seu projeto intitulado “Mulheres da diáspora negra: cantos transatlânticos”, com argumentos que, em síntese, podem ser resumidos em três pontos: 1.- há inexistência, no edital, de “nota de corte” diferenciada para os cotistas, 2.- o projeto de pesquisa invoca abordagens teóricas, tais como a “antropologia por demanda”, a “antropologia reversa e/ou simétrica” e as “teorias da descolonialidade” que lhe conferem um

mérito suficiente para a aprovação e 3.- o projeto de pesquisa aborda temáticas relevantes, como a música baiana e sua relação com vozes de mulheres negras, que, até agora, não encontraram o seu devido espaço na Academia.

Em relação ao ponto 1, o edital especifica:

5.3. Projeto: A avaliação do projeto será feita pela Comissão Examinadora, que analisará os seguintes aspectos do projeto de pesquisa apresentado: a) conteúdo e viabilidade da proposta em relação à linha de pesquisa, considerando disponibilidade e capacidade de orientação do Programa de Pós-Graduação; b) estrutura da apresentação; c) contextualização e relevância do problema; d) atualidade e relevância da bibliografia; e) coerência entre os componentes do projeto; f) exequibilidade do projeto nos prazos previstos para cada um dos níveis de formação (Mestrado Acadêmico: 24 meses; Doutorado: 48 meses). A nota atribuída por cada um dos membros da Comissão Examinadora espelhará o conjunto dos itens a serem avaliados, sendo eliminados os candidatos às vagas de ampla concorrência cujas notas finais, resultantes da média entre as notas dos avaliadores, sejam inferiores a 7,0 (sete). Essa avaliação terá peso 03 (três) na composição da nota final.

Desse ponto de vista não caberiam interpretações adicionais no que se refere aos critérios estabelecidos pelo edital de modo inequívoco. Não há em nenhum momento a menção a “nota de corte” e esse não é um critério ou política definidos nesse caso. A adoção de políticas de ação afirmativa são um mecanismo legítimo para enfrentamento de desigualdades históricas, sem prejuízo da observância estrita da normativa jurídica, existindo autonomia de cada instituição para definir as modalidades de sua aplicação. Houvesse objeção quanto ao não estabelecimento de “nota de corte” específica, essa deveria ter se manifestado quando da divulgação do edital.

No que se refere ao segundo ponto apresentado no recurso, embora as teorias elencadas pela candidata sejam relevantes, elas não receberam o detalhamento analítico esperado e sua mera citação não justifica o mérito do projeto. O embasamento teórico precisaria de uma melhor articulação com o objeto de pesquisa, os “cantos transatlânticos”, que também não foi devidamente definido.

Em relação ao terceiro ponto da síntese do recurso, a Banca Examinadora concorda com uma objetiva falta de representatividade de mulheres negras na academia brasileira, mas considera que a abordagem teórico-metodológica do projeto “Mulheres da diáspora negra: cantos transatlânticos” não atinge o nível de excelência esperado de um projeto de pesquisa de mestrado. Nesse sentido, o pedido de reavaliação de nota do projeto é INDEFERIDO.

RECURSO 3:

O candidato Ezequiel Santos Cruz solicita a revisão do projeto intitulado “O rap do Brasil e a poesia de Moçambique: relações político-identitárias entre o poema ‘África’ de José Craveirinha e a música ‘Se você ainda não notou’ de Opanijé”, com indicação de notas em relação aos itens especificados no ponto 5.3 do edital: a) conteúdo e viabilidade da proposta em relação à linha de pesquisa, considerando disponibilidade e capacidade de orientação do Programa de Pós-Graduação;

b) estrutura da apresentação; c) contextualização e relevância do problema; d) atualidade e relevância da bibliografia; e) coerência entre os componentes do projeto.

A Banca Examinadora, após releitura do projeto, reafirma a avaliação por reprovação já emitida. Os membros da Banca não emitem notas individuais para cada um dos itens solicitados, mas cada um deles procedeu a uma avaliação do conjunto dos vários aspectos do projeto, produzindo uma única nota, a partir da qual foi computada a média ponderada. Neste sentido, a Banca considera que o projeto apresenta importantes lacunas, seja do ponto de vista do objeto de análise não claramente definido, seja do ponto de vista metodológico, tendo em conta que, tratando-se de um projeto de tipo comparado, não apresenta elementos mínimos suficientes para uma correta leitura do contexto socio-histórico africano (Moçambique) que possibilite a comparação. Do ponto de vista das fontes, denota-se importantes lacunas na bibliografia. Pelos motivos acima expostos, a Banca Examinadora considera que a proposta não atinge o nível de excelência esperado de um projeto de pesquisa de mestrado. Nesse sentido, o pedido de reavaliação de nota é INDEFERIDO.

RECURSO 4:

A candidata Juliana Márcia Santos Silva solicita a revisão do projeto intitulado “Mulheres negras na docência das profissões imperiais: intersecções entre o racismo e o machismo”, pedindo a especificação das avaliações sobre os itens do ponto 5.3 do edital: a) conteúdo e viabilidade da proposta em relação à linha de pesquisa, considerando disponibilidade e capacidade de orientação do Programa de Pós-Graduação; b) estrutura da apresentação; c) contextualização e relevância do problema. Além do mais, a candidata questiona a divulgação pública de dois resultados do seu projeto.

A Banca Examinadora, após releitura do projeto, concorda que a candidata atendeu aos requisitos do ponto 5.3 do edital. No entanto, considera que isso não é suficiente e que a abordagem teórico-metodológica do projeto, no seu conjunto, não atinge o nível de excelência esperado de um projeto de pesquisa de mestrado. Além do mais, cabe notar que não se pode estabelecer qualquer tipo de correlação entre a nota da prova escrita e a nota do projeto de pesquisa.

Relativamente à publicação das notas dos projetos, cabe informar que houve um pequeno erro na divulgação, por parte da coordenação do Programa. Em primeira instância, apenas as notas de um dos avaliadores da Banca Examinadora foram publicadas. Uma vez identificado o lapso, procedeu-se à imediata publicação das médias ponderadas dos três avaliadores, que constituem os efetivos resultados finais da avaliação dos projetos. Pelos motivos expostos acima, o pedido de reavaliação de nota é INDEFERIDO.

RECURSO 5:

A Banca Examinadora do Processo Seletivo para o Mestrado (2017-2018), reunida no dia 5 de fevereiro de 2018 para exame do seguinte recurso:

A candidata Edlene Araújo do Nascimento, que apresentou recurso solicitando a revisão do seu projeto de pesquisa intitulado “As relações étnico-raciais nos institutos federais localizados no município de Valença-BA: perspectivas para a implementação da Lei 10.639/03”, alega que o seu recurso não foi devidamente lido e que o argumento esgrimido pela Banca de que ela teria reprovado a prova escrita e que, portanto, não procedia a revisão do seu projeto de pesquisa, era injustificado. Ela solicita a retirada da resposta ao recurso publicada no sitio do Pós Afro e a revisão do seu recurso.

A Banca Examinadora reconhece que houve um erro na identificação do código da prova escrita da candidata, sendo o seu código confundido com o de uma prova escrita reprovada o que levou à Banca a desconsiderar o pedido de revisão do projeto, sob o argumento de que a prova escrita é eliminatória. No entanto, como a candidata bem observou, ela tinha obtido nota 8,1 na prova escrita, de modo que cabia o seu pedido de revisão do projeto. Diante dessa situação, a Banca Examinadora atendeu o pedido da candidata e solicitou à coordenação do Programa Pós Afro a imediata retirada da nota publicada no sitio do Pós-Afro referente ao recurso em questão.

A Banca procedeu, então, a nova leitura do projeto “As relações étnico-raciais nos institutos federais localizados no município de Valença-BA: perspectivas para a implementação da Lei 10.639/03” e do recurso correspondente. A Banca reconhece a relevância social de uma pesquisa que objetiva analisar a aplicabilidade da Lei 10.639/03 em relação à implementação de conteúdos étnico-raciais no currículo das escolas do Ensino Médio, nos institutos federais de Valença. Entende também a possível complementareidade dessa pesquisa com outros projetos semelhantes que estão sendo desenvolvidos no Pós-Afro, em relação à esfera Estadual. Contudo, apesar desse potencial, a Banca considerou que o projeto deve ser avaliado nos seus próprios méritos e não em relação a outras pesquisas. Com efeito, um dos aspectos que estariam faltando no projeto é explicitar melhor qual seria a originalidade da proposta de pesquisa, quando já existem vários projetos desenvolvidos sobre a mesma temática, como a própria autora reconhece. Nesse sentido, a Banca julgou que o projeto, embora não apresentasse qualquer incorreção, não possuía ainda uma boa articulação com a bibliografia teórica que pudesse constituir um distintivo original. Apesar da experiência docente da candidata, a Banca julgou que a metodologia proposta, baseada na análise de material didático (PPP e planos de ensino) e em entrevistas a professores, além de recorrer a formulas de manual, não contribuía a detalhar o objeto de pesquisa de forma nítida. A Banca também considerou que, na sua forma atual, as hipóteses do projeto (pp. 6-7) sugerem mais conclusões preconcebidas, do que caminhos a serem desenvolvidos e explorados através de um processo de pesquisa.

Pelos motivos expostos acima e após nova leitura do projeto e do recurso, a Banca Examinadora se reafirma no parecer e avaliação iniciais de que o projeto não atinge o nível de excelência suficiente para concorrer à seleção de mestrado. Neste sentido, o recurso é INDEFERIDO.

Doutorado

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas

Centro de Estudos Afro-Orientais

Programa Multidisciplinar em Estudos Étnicos e Africanos

Mestrado e Doutorado

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia divulga o resultado da análise de recursos interpostos por candidatos (as) no Processo Seletivo 2018. O parecer circunstanciado está disponível na Secretaria do Programa.

Candidata: Daisy Conceição Santos

Projeto de pesquisa: Roupas e Joias de Axé nos candomblés de Salvador, BA: traços de memória, linguagem e identidade.

Recurso indeferido

Candidato: Julieverson Messias de Carvalho

Projeto de pesquisa: Pensamento descolonial epistêmico, giro descolonial e o problema da integração contemporânea na América Latina e Caribe após a conferência de Bandung de 1955

Recurso Indeferido